



RESOLUÇÃO Nº 01/2001

Súmula: Altera a redação do art. 37, 79 e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 37, 79 e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 37 - São atribuições do 2º Secretário:

- I - Fazer a leitura dos expedientes expedidos;
- II - fazer o assentamento de votos, nas eleições;
- III - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
- IV - assinar, depois do 1º Secretário, as atas das Sessões Plenárias;
- V - integrar, como membro, a Comissão Executiva;
- VI - substituir o 1º Secretário.

Art. 79 - O Pequeno Expediente destina-se:

- I - À apreciação e aprovação da ata;
- II - à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
- III - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa

Art. 97 - De cada Sessão Plenária lavrar-se-á ata destinada aos anais com todos os detalhes, afim de ser apreciada em Sessão subsequente e aprovada pelo Plenário, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da Sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1º - Cópias das atas serão fornecidas aos Vereadores até o dia anterior ao da Sessão, no período da manhã, afim de serem analisadas para posterior aprovação.

§ 2º - Considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.

Art. 2º - Ficam renumerados os demais parágrafos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 18 de Maio de 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente